



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

1 Dados Gerais

Unidade Solicitante: Departamento de Obras

Responsável: Cleiton Eduardo de Almeida Penha

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e, produtos químicos para atender a demanda da estação de tratamento de água do município de Olímpio Noronha.**

2.2. O local pertinente a prestação do serviço, e ou aquisição de materiais, está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A empresa contratada para prestação de serviço.

2.3.1. Especificações da contratação e valor estimado:

2.3.1.1. Valor estimado da contratação é de R\$ **153.281,58 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHAS) SACO COM 25 KG - CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHAS) SACO COM 25 KG	SACO com 25 KG	80	130,95	10.476,00
0002	CUBETA REDONDA DE VIDRO, COM TAMPA ROSQUEAVEL. - CUBETA REDONDA DE VIDRO, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	UNIDADE	10	175,98	1.759,80
0003	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% DE CLORO ATIVO APRESENTADO EM GRÂNULOS. BALDE DE 45 KG - HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% DE CLORO ATIVO APRESENTADO EM GRÂNULOS. BALDE DE 45 KG	BALDE DE 45 KG.	40	930,82	37.232,80
0004	MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL COLORIMÉTRICO MICROPROCESSADO, DIGITAL DE BANCADA E CAMPO A PROVA D'ÁGUA - MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL COLORIMÉTRICO MICROPROCESSADO, DIGITAL DE BANCADA E CAMPO A PROVA D'ÁGUA FAZ LEITURAS DE CLORO LIVRE E DE CLORO TOTAL NAS FAIXAS: - 0,00 A 2,50 MG/L (PPM) - 0,00 A 5,00 MG/L (PPM) - 0,00 A 11,00 MG/L (PPM) POSSUI DISPLAY (LCD) ILUMINADO DE 2 LINHAS POR 16 CARACTERES COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. TEM SUA CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E PODE SER FEITA NOVA CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO. UTILIZA SOLUÇÃO DPD E TAMPÃO QUE PODEM SER PREPARADOS PELO USUÁRIO. PODEM SER USADOS NO APARELHO, PARA	UNIDADE	1	4.516,67	4.516,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>SUA CALIBRAÇÃO, PADRÕES ESTÁVEIS DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO. TEM A FUNÇÃO "CALIBRAÇÃO MANUAL" QUE PERMITE A CALIBRAÇÃO COM A PRÓPRIA AMOSTRA DO USUÁRIO. POSSUI A FUNÇÃO DEFAULT USADA QUANDO NÃO SE TEM DISPONÍVEL OS PADRÕES DE CALIBRAÇÃO. RESOLUÇÃO DE 0,01 / 0,1 / 1,0 MG/L (PPM) FONTE DE LUZ LED COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 450NM E TEMPO DE USO DE NO MÍNIMO 5 ANOS. POSSUI A CALIBRAÇÃO EM 1, 2 E 3 PONTOS SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO E OS VALORES DOS PADRÕES A SEREM UTILIZADOS TAMBÉM PODEM SER PROGRAMADOS PELO USUÁRIO. TEM O GABINETE EM ABS V0, POLÍMERO DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE NÃO PEGA FOGO E NÃO LIBERA FUMAÇA. UTILIZA MÉTODO ANALÍTICO COLORIMÉTRICO. TEM 99 MEMÓRIAS DE REGISTRO DAS LEITURAS E QUE POSTERIORMENTE PODEM SER CONSULTADAS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ENVIADAS PARA UM MICROCOMPUTADOR. TEM GRAU DE PROTEÇÃO IP-67 E O APARELHO FLUTUA, CASO CAIA NA ÁGUA. TEM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9 VCC E POR ELIMINADOR DE BATERIA COM FONTE CHAVEADA DE 80 A 240 VAC (50/60 HZ) POSSUI SAÍDA DIGITAL RS-232. AS LEITURAS ARMAZENADAS PODEM SER DESCARREGADAS EM PC PELA SAÍDA RS232. ACESSÓRIOS: - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - KIT CUBETAS CASADAS COM TAMPÃO DE 20ML (03 PEÇAS) - SOLUÇÃO DE DPD DE VOLUME DE 50ML. - SOLUÇÃO DE TAMPÃO DE VOLUME DE 50ML. - BATERIA 9VCC - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - MALETA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, A PROVA D'ÁGUA, COM FORRAÇÃO EM EVA QUE NÃO RETÉM UMIDADE. A FORRAÇÃO INTERNA PERMITE O ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, E JÁ VÊM COM SEUS LUGARES DENTRO DA MALETA PRÉ-DEFINIDOS. PODEM SER ADAPTADOS NA MALETA: ALÇA DE TRANSPORTE E REDE EXTERNA.</p>				
0005	<p>PADRÕES LÍQUIDOS PARA CALIBRAÇÃO FAIXA 0,00 A 2,50 MG/L - FRASCO 500 ML - PADRÕES LÍQUIDOS PARA CALIBRAÇÃO FAIXA 0,00 A 2,50 MG/L - FRASCO 500 ML</p>	<p>FRASCO COM 50 ML</p>	<p>4</p>	<p>462,92</p>	<p>1.851,68</p>
0006	<p>PADRÕES LÍQUIDOS PARA CALIBRAÇÃO FAIXA 0,0 NTU - FRASCO 500ML - PADRÕES LÍQUIDOS PARA CALIBRAÇÃO FAIXA 0,0 NTU - FRASCO 500ML</p>	<p>FRASCO COM 50 ML</p>	<p>4</p>	<p>822,25</p>	<p>3.289,00</p>
0007	<p>PADRÕES LÍQUIDOS PARA CALIBRAÇÃO FAIXA 10 NTU - FRASCO 500 ML - PADRÕES LÍQUIDOS PARA CALIBRAÇÃO FAIXA 10 NTU - FRASCO 500 ML</p>	<p>FRASCO COM 500 ML</p>	<p>4</p>	<p>939,57</p>	<p>3.758,28</p>
0008	<p>PADRÕES LÍQUIDOS PARA CALIBRAÇÃO FAIXA 500 NTU - FRASCO 500ML - PADRÕES LÍQUIDOS PARA CALIBRAÇÃO FAIXA 500 NTU - FRASCO 500 ML</p>	<p>FRASCO COM 500 ML</p>	<p>4</p>	<p>612,76</p>	<p>2.451,04</p>
0009	<p>REAGENTE DPD EM PASTILHA - PCT COM 100 UNID - REAGENTE DPD EM PASTILHA - PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE EM AMOSTRAS DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: FAIXA DE MEDIÇÃO 0,1 A 3,0 MG/L; EFERVESCENTE, DE DISSOLUÇÃO RÁPIDA (APROX 20S); EMBALADAS EM BLISTER ANTI-UMIDADE; PACOTE COM 100 UNIDADES DE PASTILHA; VALIDADE MINIMA DE 8 MESES NO ATO DA ENTREGA.</p>	<p>PACOTE COM 100 UN</p>	<p>100</p>	<p>324,17</p>	<p>32.417,00</p>
0010	<p>REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO LIVRE/TOTAL - 300 TESTES - REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO LIVRE/TOTAL - 300 TESTES</p>	<p>KIT COM 3 UN</p>	<p>10</p>	<p>294,84</p>	<p>2.948,40</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0011	SITEMA PRONTO DE MEIO DE CULTURA EM PLACA PETRIFILM, CX COM 100 UN. - SITEMA PRONTO DE MEIO DE CULTURA EM PLACA PETRIFILM, CX COM 100 UN.	CAIXA COM 100 UN	2	2.557,22	5.114,44
0012	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO HI 70300 SOLUÇÃO DO ELETRODUTO- FRASCO COM 300 ML - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO HI 70300 SOLUÇÃO DO ELETRODUTO- FRASCO COM 300 ML	FRASCO COM 300 ML	4	299,28	1.197,12
0013	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA 3.5 M KCL + AGCL 4 X 30 ML PARA ELETRODOS DE JUNÇÃO ÚNICA. FRASCO COM 230ML. - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA 3.5 M KCL + AGCL 4 X 30 ML PARA ELETRODOS DE JUNÇÃO ÚNICA. FRASCO COM 230ML.	FRASCO COM 230 ML	2	1.309,33	2.618,66
0014	SOLUÇÃO ORTO- TOLUIDINA - SOLUÇÃO ORTO- TOLUIDINA	LITRO	2	236,66	473,32
0015	SOLUÇÃO TAMPÃO PH4,01- FRASCO 500 ML - SOLUÇÃO TAMPÃO PH4,01- FRASCO 500 ML	FRASCO COM 500ML	4	338,70	1.354,80
0016	SUBSTRATO CROMOGÊNIO ONG-MUG: CX COM 100UN. - SUBSTRATO CROMOGÊNIO ONG-MUG: CX COM 100UN.	CAIXA COM 100 UN	2	1.794,06	3.588,12
0017	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO - BOMBONA 50 LITROS - SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO - 1- IDENTIFICAÇÃO NOME COMERCIAL DOPRODUTO: SULFATO DE EM SOLUÇÃO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS AI2 (SO4)3. M H2O(SULFATO DE ALUMÍNIO HIDRATADO) ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO COR: VARIANDO DO MARROM CLARO A TRANSPARÊNCIA ODOR: INODORO 2: ESPECIFICAÇÕES ALUMÍNIO 2(SO4)3 7,50 A 9,00% FERRO SOLÚVEL 203) 1,20% MÁXIMO ACIDEZ LIVRE 2SO4) 0,50% BASICIDADE (COMO ÓXIDO DE ALUMÍNIO AI2O3) 0,40% RESÍDUO SOLÚVEL EM ÁGUA 0,10% PH DE SOLUÇÃO A 10% 1,80% 3- CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DENSIDADE 1,300 A 1, 350 G- ML VISCOSIDADE 26 CP OUTRAS INFORMAÇÕES: PRODUTO INORGÂNICO, NÃO COMBUSTÍVEL, SOLUÇÃO EM ÁGUA FRACAMENTE ACIDA. 4- APLICAÇÕES TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RESIDUAIS (CLARIFICAÇÃO) INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE INDÚSTRIA DE CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA INDÚSTRIA QUÍMICA (FABRICAÇÃO DE ANTIÁCIDOS ESTOMACAIS) EMBALAGEM: BOMBONAS PLÁSTICA DE 50 LITROS	GALÃO/ BOMBONAS DE 50 LITROS	200	156,29	31.258,00
0018	TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ EM CAMPO OU BANCADA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS - ESPECIFICAÇÃO PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: NEFELOMÉTRICO (ISO 7027). FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,00 A 1000 NTU (0,01 A 9,99 – 10 A 99,9 – 100 A 1000 NTU) / 0 A 250 EBC (0,01 A 9,99 – 10 A 99,9 – 100 A 250 EBC). RESOLUÇÃO: 0,01; 0,1; 1 NTU/ EBC; SELEÇÃO AUTOMÁTICA POR FAIXA DE TRABALHO. RESPOSTA FRENTE A PARTÍCULAS > 0,1 MICRONS. TEMPO DE RESPOSTA: INFERIOR A 10 SEGUNDOS. MODO DIAGNÓSTICO PARA VERIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DE PROGRAMAÇÃO. CURVA DE CALIBRAÇÃO INTERNA: PERMITINDO NOVO AJUSTE PARA CALIBRAÇÃO DO USUÁRIO. OPERAÇÃO: AUTO-PRESS. DISPLAY: LCD - 2 LINHAS / 16 CARACTERES. DETECTOR: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO. FONTE DE LUZ: IR A 880 NM. SISTEMA DE MEDIÇÃO QUE ELIMINA A INTERFERÊNCIA DA COR NA AMOSTRA. TECLADO: TIPO BOLHA. MEMÓRIA: ARMAZENAMENTO DOS ÚLTIMOS 128 RESULTADOS. DESLIGAMENTO: MODO MANUAL - 5 MINUTOS E MODO AUTOMÁTICO - 15 MINUTOS, QUANDO NÃO ESTIVER EM	UNIDADE	1	6.976,45	6.976,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	OPERAÇÃO. GABINETE: EM ABS RESISTENTE A ÁGUA E A PÓ. PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS: COM EXCLUSIVA PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE. SISTEMA DE SEGURANÇA COM ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO NO PORTA CUBETAS, PARA EVENTUAL VAZAMENTO OU QUEBRA ACIDENTAL DE CUBETAS NO COMPARTIMENTO DE AMOSTRA. MALETA: EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO (POLIESTIRENO), COM BERÇO DE ESPUMA. ALIMENTAÇÃO: 110/220VAC - 50/60 HZ E BATERIA 9 VDC. INDICADOR DE BATERIA FRACA. SAÍDA SERIAL: RS 232. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: MALETA PARA TRANSPORTE RESISTENTE; 3 CUBETAS PARA AMOSTRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V; BATERIA 9V; 1 FRASCO DE 100ML PADRÃO PRIMÁRIO DE FORMAZINA 4000 NTU, 1 PADRÃO 0,02 NTU E PADRÕES SECUNDÁRIOS EM GEL PARA VERIFICAÇÃO (FAIXAS DE 0,0 - 0 - 10; 0 - 100; 0 - 1000 NTU), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
VALOR TOTAL	R\$ 153.281,58				

2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como **aquisição de materiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses iniciais, contados da assinatura DA ATA, na forma do Art. 84 da Lei federal 14.133/2021. Podendo ter sua vigência alterada nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.6. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação/aquisição.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sobre a qual recaem as características do produto ou serviço.

5.1.2. A subcontratação fica limitada, mediante autorização da Contratante, sobre parcelas complementares ou de especificidade técnica para a instalação.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Vistoria

5.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.3.2. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** realizar as devidas alterações e preparações para devida e concreta prestação de serviço.

5.4. Condições de execução e Descrição

5.4.1. A execução do objeto deverá ocorrer no período contratual, no melhor padrão de qualidade.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O município de Olímpio Noronha poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, e demais normas vigentes aplicáveis ao serviço contratado;

6.6. Se o serviço prestado e ou equipamentos adquiridos não corresponderem às especificações solicitadas, o contrato/ata será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato/ata anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.8.6.0 fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1.0 fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato/ata

6.10.1.0 gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Instituto.

6.10.2.0 gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.0 gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5.0 gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6.O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do município.

6.10.7.O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. O material/ equipamento/serviço deverá ser entregue em local especificado pelo gestor do contrato

7.1.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3.O fiscal técnico do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4.O fiscal administrativo do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5.Para efeito de recebimento provisório, ao final da aquisição e de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.7.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.1.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras e licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6.Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo retido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta prévia ao site respectivo, cujo comprovante deverá ser impresso e anexado, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A(s) empresa (s) para o fornecimento será selecionada por meio da realização de processo de compra direta caso de Inexigibilidade, nos termos da alínea f do inciso III do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será prestação de serviço contínuos.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Registros sanitários emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.7.2. Registros sanitários emitidos pela autoridade municipal competente (caso necessário);

9 REGISTRO DE PENALIDADES

9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.2. Lista de Inidôneas do Tribunal de Contas da União.

9.3. Conselho Nacional de Justiça

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 153.281,58 (cento e cinquenta e três mil, duzentos oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

realizada, nos termos do Incisos I e IV, § 1º do Artigo 23º do da Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.1.06.01.17.512.9021.2.0054 – **Ficha: 172** **Fonte: 1500**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei.

12 DECLARAÇÕES

12.1. **ANEXO III**– Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade. **(ANEXO EDITAL)**

12.2. **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR; **(ANEXO EDITAL)**

12.3. **ANEXO V** – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil; **(ANEXO EDITAL)**

12.4. **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(ANEXO EDITAL)**

12.5. **ANEXO VII** – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público; **(ANEXO EDITAL)**

12.6. **ANEXO VIII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações. **(ANEXO EDITAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, 20 de maio de 2024.

Cleiton Eduardo de Almeida penha
Departamento de Obras